



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 60346

PROJETO DE LEI N° 383/2025

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO COM A UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS TERAPÊUTICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão Preto o Programa Permanente de Atenção e Prevenção ao Suicídio com a utilização de animais terapêuticos, visando à promoção da saúde mental e ao fortalecimento do vínculo humano-animal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - Proporcionar atividades que integrem a interação com animais terapêuticos em tratamentos e ações de saúde mental;
- II - Facilitar o acesso a terapias assistidas por animais para grupos em risco, especialmente adolescentes e adultos com histórico de depressão e ideação suicida;
- III - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do vínculo humano-animal na saúde mental.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com organizações não governamentais, centros de terapia assistida por animais e profissionais da saúde.

Art. 4º As atividades do Programa poderão incluir:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - Sessões de terapia assistida por animais em unidades de saúde mental e instituições de acolhimento;

II - Oficinas e grupos de apoio que promovam a interação com animais terapêuticos;

III - Eventos de conscientização e promoção da saúde mental, com a participação de profissionais capacitados, conforme já estabelecido na Lei nº 14056, de 06/09/2017.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2025.

RANGEL SCANDIUZZI
Vereador - PSD





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Permanente de Atenção e Prevenção ao Suicídio com a utilização de animais terapêuticos no Município de Ribeirão Preto, em consonância com a Lei nº 14.056, de 06 de setembro de 2017, que institui o mês de setembro amarelo, dedicado à conscientização sobre a prevenção do suicídio.

Estudos demonstram que a interação com animais terapêuticos pode proporcionar benefícios significativos à saúde mental, como a redução da ansiedade, a melhora do estado emocional e o fortalecimento dos vínculos sociais. A presença de animais em contextos terapêuticos tem se mostrado eficaz no tratamento de condições como depressão e estresse, que são fatores de risco para o suicídio.

Diante do aumento alarmante dos índices de suicídio no Brasil e no mundo, é fundamental que o Município de Ribeirão Preto adote medidas proativas e inovadoras para enfrentar essa problemática. O Programa de Atenção e Prevenção ao Suicídio com animais terapêuticos representa uma estratégia valiosa para sensibilizar a população, oferecendo suporte emocional e promovendo a saúde mental de maneira acessível e impactante.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que não apenas se alinha às diretrizes de saúde pública, mas também reforça a importância do Setembro Amarelo como um período de reflexão e ação em prol da vida. Juntos, podemos contribuir para um futuro mais saudável e seguro para todos os cidadãos de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2025.

RANGEL SCANDIUZZI
Vereador - PSD_

